



Número: **0003182-62.2016.4.01.4302**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO**

Última distribuição : **28/11/2016**

Valor da causa: **R\$ 614.919,63**

Processo referência: **0003182-62.2016.4.01.4302**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Objeto do processo: **136002000224201669**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (EXEQUENTE)	
RICARDO FREITAS VALLE (EXECUTADO)	RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARCAO (ADVOGADO)
DAVI RODRIGUES DE ABREU (EXECUTADO)	RAYANE RIBEIRO DA COSTA (ADVOGADO)
INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP (EXECUTADO)	RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARCAO (ADVOGADO)
MARCELO FREITAS VALLE (EXECUTADO)	RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARCAO (ADVOGADO)
DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA (PERITO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
212351481 5	29/04/2024 10:02	Edital	Edital	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Gurupi-TO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO

PROCESSO: 0003182-62.2016.4.01.4302

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria) e outros

POLO PASSIVO: RICARDO FREITAS VALLE e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARCAO - TO1803 e RAYANE RIBEIRO DA COSTA - TO8418

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Dr. FABRÍCIO RORIZ BRESSAN, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Gurupi, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, levará à venda em arrematação pública, na modalidade ELETRÔNICO através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, na data, horário, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

01 – AÇÃO nº. 0003182-62.2016.4.01.4302 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

EXECUTADO(S): RICARDO FREITAS VALLE (CPF: 413.640.901-04); DAVI RODRIGUES DE ABREU (CPF: 625.790.371-87); MARCELO FREITAS VALLE (CPF: 434.127.501-15); INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP (CNPJ: 04.810.583/0001-7)

BEM(NS): Item 01) Imóvel Urbano designado como um Lote de terreno urbano assinalado na Planta sob nº 11 da Quadra nº 19, situado à Av. Progresso, do Loteamento Setor Central, nesta cidade, com a área de 640,00m², medindo 16,00 metros de frente para a Av. Progresso; 16,00 metros de fundo, dividindo com o lote 10 da quadra 19; 40,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 12 da quadra 19. OBS.: Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, o imóvel possui uma edificação residencial com aproximadamente 100m², de área construída, murada; em via asfaltada; 2 quartos, sala, cozinha, área de serviço e banheiro. Imóvel matriculado sob o nº 097, no Serviço Registral de Imóveis de São Valério/TO. Avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Item 02) Imóvel Urbano designado como um Lote de terreno urbano assinalado na Planta sob nº 06 da Quadra nº 22, situado no Setor Central, com frente para o Leste e fundos para o Oeste contendo uma área de 367,88m² ou seja 27,25 metros no lado Norte, 27,25 metros no lado Sul, 13,50 metros no lado Leste e 13,50 metros no lado Oeste, contornando ao Norte com o lote 08 da quadra 22; ao Sul com o lote 06 da quadra 22; a Leste com a Av. André Aires da Silva Sobrinho e ao Poente com o lote 03 da quadra 22. OBS.: Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, o referido imóvel localiza-se em via asfaltada, com



calçada, laterais muradas, contendo uma edificação comercial com aproximadamente 86m², revestida, pintada, piso em cerâmica, telhado em madeira de lei e telhas de plã. Imóvel matriculado sob o nº 003, no Serviço Registral de Imóveis de São Valério/TO. Avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em 15 de fevereiro de 2023.

DEPOSITÁRIO(A): Não informado;

ÔNUS: Item 01) Consta Ajuizamento de Execução e Bloqueio de Matrícula – Indisponibilidade nos autos nº 0000570-54.2016.4.01.4302, em favor de UNIÃO – FEDERAL, em trâmite na Vara Única de Gurupi/TO; Penhora nos autos nº 0001380-21.2016.8.27.2734 (BAIXADO), em favor de INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA, em trâmite na 2ª Vara de Peixe/TO; Bloqueio de Matrícula Indisponibilidade nos autos nº 0003178- 25.2016.4.01.4302, em favor de MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em trâmite na Subseção Judiciária de Gurupi/TO; Penhora nos autos nº 0001834-88.2022.8.27.2734 (BAIXADO), em favor de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, em trâmite na 1ª Vara Cível de Peixe/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Item 02) Consta Ajuizamento de Execução e Bloqueio de Matrícula – Indisponibilidade nos autos nº 0000570-54.2016.4.01.4302, em favor de UNIÃO – FEDERAL, em trâmite na Vara Única de Gurupi/TO; Penhora nos autos nº 0001380-21.2016.8.27.2734 (BAIXADO), em favor de INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA, em trâmite na Vara de Peixe/TO; Penhora nos autos nº 0001381-06.2016.8.27.2734 (BAIXADO), em favor de UNIÃO FEDERAL, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Peixe/TO; Penhora nos autos nº 0000971-74.2018.8.27.2734, em favor de ESTADO DE TOCANTINS, em trâmite na 1ª Escrivania Cível de Peixe/TO; Bloqueio de Matrícula Indisponibilidade nos autos nº 0003178- 25.2016.4.01.4302, em favor de MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em trâmite na Subseção Judiciária de Gurupi/TO; Penhora nos autos nº 0001834-88.2022.8.27.2734 (BAIXADO), em favor de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, em trâmite na 1ª Vara Cível de Peixe/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 178.009,88 (cento e setenta e oito mil e nove reais e oitenta e oito centavos), em 11 de fevereiro de 2022.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. Art. 886. O leilão será precedido de publicação de edital, que conterà:

I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;

IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;

VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

Parágrafo único: No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.



FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista art. 892 do CPC. O depósito será realizado em conta judicial à ser aberta pelo arrematante, na Caixa Econômica Federal, agência 0793, sendo que somente após o pagamento integral do valor será expedida a respectiva carta de arrematação.

PARCELAMENTO EM PROCESSOS EM QUE A FAZENDA NACIONAL FOR PARTE: Será admitido o parcelamento na forma do art. 98 da Lei 8.212/1991, em caso de móveis e imóveis, tanto no primeiro quanto no segundo leilão, limitando-se ao valor da dívida objeto da execução. O parcelamento observará, em casos de bens imóveis, o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada uma. Já em casos de bens móveis, será admitido parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os bens consumíveis, onde não será concedido qualquer tipo de parcelamento. Nos casos em que o bem arrematado tratar-se de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 48 (quarenta e oito) meses, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil). O arrematante deverá depositar, no ato, o valor da primeira parcela. Realizado o depósito, os autos serão encaminhados à Fazenda Nacional para fins de autorização do parcelamento na forma prevista para os parcelamentos administrativos de débitos previdenciários. Para todos os casos acima citados, será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Em se tratando de bens imóveis, independentemente do credor/exequente, será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895 do CPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% do valor lançado. Em qualquer caso, as propostas de parcelamento serão apresentadas por escrito e decididas posteriormente (art. 895 do CPC e art.98 da Lei 8.212/1991).

PARCELAMENTO NOS DEMAIS PROCESSOS: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

1. Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

2. Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

3. Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

4. Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA;

5. Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

6. Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;

7. Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;



Observação sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

MODALIDADE ELETRÔNICA: poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, devendo os interessados, para tanto, efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da hasta, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo, via depósito judicial, o valor total da arrematação, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do leilão, salvo disposição judicial diversa.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38, nos termos da PORTARIA/PRESI/COREJ 56 de 12/02/2010, recolhida por meio de DARF e comissão do leiloeiro de 5%, calculados sobre o valor da arrematação, excetuada quando a arrematação se der sobre os veículos dos quais for Fiel Depositário, caso em que a comissão será de 8% (oito por cento). Caso haja adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor devido à parte exequente, limitada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser paga por quem lhe der causa. Cabe ao arrematante custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br.

1º Leilão: dia 21 de maio de 2024, com encerramento às 13h00min. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do

2º Leilão: dia 21 de maio de 2024, com encerramento às 16h00min, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (inferiores a 40% do valor da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 3 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referente à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão através do telefone 0800-707-9339 ou site www.dmlleiloesjudiciais.com.br.

2) Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação, não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação, (parágrafo único do art. 130 do CTN), exceto no caso de imóvel urbano em que haja habilitação pelo respectivo Município do valor concernente ao IPTU, devendo, portanto, o importe concernente ao aludido imposto predial ser acrescido ao preço por ocasião da arrematação. Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente a possibilidade de promover a execução de seu crédito em face do efetivo devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui;

3) Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação;

4) Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorrido o prazo recursal e a quitação integral do valor do bem arrematado. Caso haja interposição de recurso, fica facultado



ao arrematante, no prazo de 10 (dez) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida somente após o julgamento do recurso interposto;

5) Para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

6) Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que oferta valor inferior a 40% (quarenta por cento) da avaliação do bem;

7) Tratando-se de semoventes fixo como preço vil o lance que ofertar valor inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação dos mesmos;

8) Os bens leiloados nos termos do artigo 144-A do CPP terão como preço vil o lance que ofertar valor inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação do bem;

9) Ficam intimados pelo presente Edital os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015;

10) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 60 (sessenta) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

SEDE DO JUÍZO: Avenida São Paulo, esquina com a Rua 10, no. 1.680, CEP 77403-040, Gurupi/TO, Fone: (63) 3301-3800 – E-mail: 01vara.gur@trf1.jus.br

Publique-se.

Gurupi/TO, 12 de abril de 2024.

FABRÍCIO RORIZ BRESSAN

JUIZ FEDERAL

